

Município de Santo Antônio do Aracanguá VISIO:— Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

or. Plo Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



Contrato nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021 – Caminhão Compactador de lixo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 041/2021 PROCESSO Nº 1334/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ANTONIO DO ARACANGUÁ, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. ROBERTO DONÁ, neste ato assistido pelo Diretor do Departamento de Obras, o Sr. GENIVAL FRANCISCO MOREIRA e de outro lado a Empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.337.197/0005-36, estabelecida à Avenida Alfredo Folchini, nº 2600, bairro Vila Toninho, CEP 15.081-500, na cidade de São Jose do Rio Preto-SP, representada neste ato pelo Procurador o Sr. ADEMAR RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG MG 5.280.283 e do CPF/MF nº 695.663.056-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021 pelo Senhor Prefeito, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 027/2021 e à proposta da contratada, e pelas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão compactador de lixo 0 km, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

			MARCA e		
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE.	MODELO	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 0 KM		IVECO		
			TECTOR		
			17-280		
1		01	COLETOR	549.000,00	549.000,00
			COMPACTA		
			CITYLIX		
			CT17		
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais):

- 2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.
- 2.3. No caso de acréscimos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da lei federal 8.666/93.
- 2.4. Garantia de: 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: a contrapartida (recurso próprio) será pago à vista após a entrega do bem, reservando a prefeitura até 05 (cinco) dias úteis para tramitação do processo de pagamento, o valor proveniente do repassado pelo Estado, será pago após a liberação do recurso, conforme cláusula quinta do convênio 100230/20213.1. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do



Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



Contrato nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021 – Caminhão Compactador de lixo.

efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.2. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 12 (doze) meses ou até o término da garantia.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento.

- 5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, nos seguintes endereços e horários abaixo relacionados.
- 5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no seguinte local:

Paço Municipal

Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Santo Antônio do Aracanguá

- 5.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.
- 5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: FCV nº 263, Funcional Programática nº 15.452.0002-2.043, CD nº 4.4.90.52.01-01, do DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, FCV nº 361, Funcional Programática nº 15.452.0002-2.043, CD nº 4.4.90.52.21-02, do DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
- 7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.



Município de Santo Antônio do Aracanguá VISEC — Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



Contrato nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021 – Caminhão Compactador de lixo.

- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

- 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- 8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.
- 8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS CND;
 - II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas TST
- **CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES**: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
 - I) advertência:
 - II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:
- a) Multa de 0,1 % (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

- 10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- 10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos



Município de Santo Antônio do Aracanguá VISTO — Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro — Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



Contrato nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021 – Caminhão Compactador de lixo.

serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

ROBERTO DONÁ

Prefeito

GENIVAL FRANCISCO MOREIRA Diretor do Departamento de Obras e Serviços

RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Sr. ADEMAR RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR CONTRATADA



Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



Contrato nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021 – Caminhão Compactador de lixo.

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATO)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP. CONTRATADA: RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO: 041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 0 KM, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE

EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ADVOGADO: FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI; OAB Nº 287.003/SP;

E-MAIL: procuradoria@saaracangua.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 18 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO CPF: 705.037.708-25

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO



Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



Contrato nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021 – Caminhão Compactador de lixo.

CPF: 705.037.708-25	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: ROBERTO DONÁ	
Cargo: PREFEITO	
CPF: 705.037.708-25	
Assinatura:	
Nome: GENIVAL FRANCISCO MOREIRA	
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
CPF: 095.577.408-09	
Assinatura:	
Dala applicate day	
Pela contratada: Nome: ADEMAR RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	
Cargo: PROCURADOR CPF: 695.663.056-72	
Assinatura:	
Assiriatura.	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: GENIVAL FRANCISCO MOREIRA	
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
CPF: 095.577.408-09	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletr	rônico.



Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



Contrato nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 027/2021 – Caminhão Compactador de lixo.

ANEXO X CONTRATO N 041/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 PROCESSO Nº 1334/2021

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 0 KM, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Nome:	ROBERTO DONÁ				
Cargo:	PREFEITO				
R.G. n.°:	5.963.591-5 SSP/SP				
C.P.F. n.°	705.037.708-25				
Endereço:(*)	Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP				
Telefone:	(18) 997417503				
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br				
E-mail Pessoal:(*)	prefeito@saaracangua.sp.gov.br				

^(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:			SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:			DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Órgão/Setor	Comercial	do	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:			Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:			licitacao@saaracangua.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Santo Antônio do Aracanguá, 18 de Agosto de 2021.

ROBERTO DONÁ
Prefeito